



Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal
Tel.: (61) 2103-7200 – Fax: (61) 2103-7221
www.condsef.org.br
condsef@condsef.org.br – comunica@condsef.org.br

Ofício CONDSEF nº 208/2014.

Brasília-DF, 22 de julho de 2014.

Ilustríssimo Senhor
SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA
Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público do Ministério do
Planejamento, Orçamento e Gestão

Assunto: Anistiados.

Senhor Secretário,

A CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF, entidade sindical legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94, sediada no SDS, Bloco “L”, nº 30, 5º Andar, Edifício Miguel Badya, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70394-901, neste ato representada por seu Secretário-Geral Sérgio Ronaldo da Silva, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

1. Os servidores públicos federais demitidos pela Reforma Administrativa do governo do ex-presidente Fernando Collor, no ano de 1990, e reintegrados mediante anistia, nos termos da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, originários da extinta Rede Ferroviária Federal, na qual exerciam e ocupavam a categoria de Artífice. Hoje, estão vitimados por grave erro em seus enquadramentos na tabela salarial que abriga os ex-empregados de órgãos e/ou empresas estatais extinta, caso ocorrido com a Rede Ferroviária Federal, geratriz de compreensível descontentamento, conforme narrativa que se segue:
2. A correlação histórica entre as diversas categorias de nível médio registra uma realidade na qual os artífices das variadas especialidades, sempre estiveram enquadrados em faixa de nível salarial igual ou superior aos ocupantes das categorias de Motorista Rodoviário, Auxiliar de Maquinista e Agente de Estação, para citar apenas algumas categorias como exemplo. Ocorre, Senhor Secretário, que sendo reintegrados ao Ministério dos Transportes, os anistiados que pertenciam às categorias de Motorista Rodoviário, Auxiliar de Maquinista e os Agentes de Estação foram enquadrados na faixa intermediária da tabela salarial, enquanto todos os artífices, prejudicados, foram enquadrados na faixa auxiliar, quebrando a

correlação histórica e violando, inclusive, acordos coletivos firmados com as instituições representativas da classe.

3. Os empregados que exercem a função de artífices desempenham tarefas técnicas específicas e foram admitidos em suas empresas de origem mediante rigoroso exame de seleção, mas, para ingrata surpresa e profundo descontentamento, na sonhada e sofrida longa luta pela reintegração, foram inexplicavelmente classificados a um nível análogo ao de serviços gerais.

Solicitamos a Vossa Senhoria, que sejam tomadas as devidas providências a fim de corrigir e restabelecer o justo enquadramento.

Atenciosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral/CONDSEF